



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 27.699/2017

Cria a Comissão Organizadora das Comemorações do Centenário de Presidente Prudente e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que no ano de 2017 será comemorado os 100 anos de fundação de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a importância dessa data para a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora das comemorações do Centenário de Presidente Prudente, a qual competirá propor a programação alusiva aos eventos que serão realizados no transcorrer do ano de 2017, cuja composição é a seguinte:

- I – Presidente:** Marcelo Costilho Jorge – empresário – RG 22.015.985-3;
- II – 1º Vice-Presidente:** Carlos Amaral da Silva – Cel da Reserva PM do Corpo de Bombeiros – RG 5.612.011;
- III – 2º Vice-Presidente:** Paulo de Melo Cintra Damião – pastor evangélico – RG 7.380.619;
- IV – 3º Vice-Presidente:** Sérgio Itio Turuta – contador – RG 16.402.294-6;
- V – 1ª Secretária:** Marisa Gava Coquemala – empresária – RG 4.154.772-X;
- VI – 2ª Secretária:** Márcia Cristina de Lima Aguillar Bolzani – professora – RG 19.523.802;
- VII – 1º Tesoureiro:** Irineu Sesti Filho – contador – RG 6.841.625-8;
- VIII – 2º Tesoureiro:** Vilcio Caetano de Lima – empresário – RG 1.139.645;
- IX – Institucional:** Deodato da Silva – empresário – RG 5.317.433;
- X – Artístico e cultural:** Erivaldo dos Santos – artista plástico e escultor – RG 13.040.590;

XI – Terceiro Setor: Fernando Rodrigues Carballal – industrial – RG 4.500.170-4 e Joel Torino – professor – RG 3.462.409-0;

XII – Organizações de Juventude: Jorge Luis Castro Demori – estudante – RG 48.912.259-0 e Vinicius de Jesus Holanda – estudante – RG 36.281.380-02;

XIII – Poder Público: Jose Fabio Sousa Nogueira – Secretário Municipal de Cultura – RG 15.452.267.

Parágrafo único. Os demais secretários municipais e dirigentes das entidades que compõem a Administração Pública Indireta são membros natos dessa Comissão.

Art. 2º As propostas relativas às comemorações do Centenário serão discutidas pela Comissão, competindo ao Prefeito Municipal deliberar a respeito.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, a Comissão poderá estabelecer as articulações necessárias com os órgãos públicos, bem como com as demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º A participação na Comissão que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de janeiro de 2017.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração